



PRINT MASTER

CARTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 020/2026
Município de Alexânia – GO

Requisitante: LC Sistemas LTDA
CNPJ: 04.215.934/0001-00

I – DOS FATOS

A presente impugnação refere-se ao edital de licitação que tem como objeto a contratação de serviços de outsourcing de impressão, conforme especificações constantes no edital e Termo de Referência.

II – DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

1. MODELO A

Foi identificado que o edital prevê 107 equipamentos monocromáticos A4 com velocidade superior a 50 ppm, com inclusão de acessório Wi-Fi, inclusive com direcionamento de marca/modelo (ex: Kyocera MA5500). Entretanto, a estimativa de volume é inferior a 2.600 páginas mensais por equipamento.

Tal desproporção evidencia superdimensionamento do parque tecnológico frente à baixa demanda, o que afronta os princípios da economicidade e eficiência.

2. MODELO B

Há inconsistência entre o Termo de Referência e o Edital quanto às especificações técnicas. No TR é exigido equipamento de 65 ppm, enquanto no edital constam 45 ppm e 80 ppm. Além disso, exige-se capacidade de entrada de papel de 4.300 folhas sem justificativa técnica, considerando que o volume mensal é equivalente ao Modelo A (até 2.600 páginas). Também não há mensuração clara quanto à produção A3 monocromática.

3. MODELO C

Verifica-se novamente inconsistência técnica, onde o TR exige 45 ppm e o edital menciona 30 ppm.

Há ainda direcionamento de marca (Konica Minolta/bizhub), restringindo a competitividade..

A estimativa total de páginas coloridas é de apenas 2.050 mensais, o que representa cerca de 410 páginas por equipamento, evidenciando superdimensionamento.

Também são exigidos acessórios de acabamento (grampo, dobra, encadernação) sem justificativa técnica.

4. SUPRIMENTOS

O edital não exige expressamente o uso de suprimentos originais do fabricante, apesar de solicitar equipamentos novos, abrindo margem para uso de insumos compatíveis ou remanufaturados.

5. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para 12 meses não condiz com o nível de exigência técnica e quantitativo de equipamentos, tornando o projeto inexecutável economicamente.

6. SOFTWARE DE BILHETAGEM

O edital exige software compatível com Windows XP e Linux para client, porém softwares com tais características operam em ambiente Windows Server.

III – CONCLUSÃO

De forma geral, o edital apresenta exigências de alto padrão técnico com baixa volumetria de impressão, além de inconsistências técnicas e possíveis direcionamentos, tornando o processo inexecutável e restritivo à competitividade.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) A revisão das especificações técnicas dos equipamentos;
- b) A correção das inconsistências entre edital e Termo de Referência;
- c) A adequação do quantitativo de equipamentos ao volume estimado;
- d) A revisão do valor estimado da contratação;
- e) A suspensão do certame até as devidas correções.

V – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente impugnação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- Art. 5º: Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade;
- Art. 11: A Administração deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, vedando restrições indevidas à competitividade;
- Art. 18: Necessidade de planejamento da contratação com estudos técnicos preliminares coerentes;
- Art. 40: Vedação de especificações que direcionem marca ou modelo, salvo justificativa técnica;
- Art. 59: Exequibilidade das propostas.

Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento consolidado sobre o tema:

- Acórdão 1.793/2011 – Plenário: veda restrições indevidas à competitividade;
- Acórdão 2.471/2008 – Plenário: reprovava especificações que direcionam marca/modelo;
- Acórdão 1.214/2013 – Plenário: exige compatibilidade entre demanda e quantitativos;
- Acórdão 2.622/2013 – Plenário: trata da obrigatoriedade de justificativa técnica adequada;
- Acórdão 1.455/2018 – Plenário: trata da análise de inexequibilidade.

No presente caso, as inconsistências técnicas, o possível direcionamento de marca e o descompasso entre volume e parque de equipamentos configuram afronta direta a tais dispositivos e entendimentos.

Goiânia, 12 de maio de 2026

Bruno V. dos S. Amaral

Gerente Comercial

Impugnacao_Edital_Alexania_ATUALIZADO.pdf

Documento número #7d7925c2-b4f5-4ae7-898c-80d3703c322c

Hash do documento original (SHA256): 82b9b4b5b5b040047a116e75de97b21c550696131c870fe566f302ff35330f46

Assinaturas

 **Bruno Amaral**

CPF: 385.956.888-42

Assinou em 12 mai 2026 às 16:03:28

Log

- 12 mai 2026, 16:03:11 Operador com email bruno.amaral@printmaster.net.br na Conta b2c0822e-f47e-4c36-b89e-1ffc1e23d912 criou este documento número 7d7925c2-b4f5-4ae7-898c-80d3703c322c. Data limite para assinatura do documento: 11 de junho de 2026 (16:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 mai 2026, 16:03:28 Operador com email bruno.amaral@printmaster.net.br na Conta b2c0822e-f47e-4c36-b89e-1ffc1e23d912 adicionou à Lista de Assinatura: bruno.amaral@printmaster.net.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Amaral e CPF 385.956.888-42.
- 12 mai 2026, 16:03:28 Bruno Amaral assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.amaral@printmaster.net.br. CPF informado: 385.956.888-42. IP: 177.200.45.93. Componente de assinatura versão 1.1439.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 12 mai 2026, 16:03:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7d7925c2-b4f5-4ae7-898c-80d3703c322c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7d7925c2-b4f5-4ae7-898c-80d3703c322c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.